



TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 005/2016

QUARTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa CONSTRUTORA CRONACON LTDA – RDC N.º 002/2015.

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **CONSTRUTORA CRONACON LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63.972.277/0001-04 com endereço à Rua Aimberê, nº 1081, Vila Pompéia – São Paulo – SP, neste ato representada por EDUARDO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.393.979-8 e do CPF/MF n.º 278.378.248-06. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2016, instruído no Processo Interno nº 2617/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários para construção de creche na Vila Dos Palmares, No Modelo Tipo 1 Do Programa Proinfância, a ser implantada na Estrada Manoel De Jesus – Vila Dos Palmares – Franco Da Rocha, Via Ministério Da Educação/FNDE em conformidade com as disposições do Edital licitatório do RDC Presencial nº 002/2015, especialmente o Anexo I – Parte Técnica e nas condições estabelecidas neste instrumento. ,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **10/02/2018** com término em **10/04/2018**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.


Franco da Rocha, 08 de fevereiro de 2018.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal



EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



EDUARDO DOS SANTOS
Construtora Cronacon Ltda